



**ATA DE FINALIZAÇÃO DE JULGAMENTO DO PROCESSO NA
MODALIDADE DE CONVITE N.º 001/2023**

Data: 15 de maio de 2023.

Hora: 16h.

Local: Sala do Departamento de Compras.

Membros da Comissão de Licitações presentes: Camila Bühler Machado, Edna Muniz dos Santos Reis, Mariana Castilhos de Souza e Nickolas Almeida Moraes.

Handwritten signature and date: 15/5

Decisões:

1. Reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações com a finalidade de finalizar o julgamento da Licitação na Modalidade de Convite n.º 001/2023, cujo objeto consiste na contratação de serviço de internação em residencial terapêutico, para uma vaga feminina e uma vaga masculina em conformidade com os memorandos n.º 1477/2022 com retificação no n.º. 127/23 e n.º. 1480/2022 e Pedidos n.º 2022/3205 e 2022/3209, ambos da Secretaria Municipal Saúde.

2. A Comissão recebeu Memorando n.º.1190/2023 da Procuradoria Geral do Município em análise ao recurso a apresentado pela empresa: Associação Comunitária Morada da Liberdade (filial SAP), CNPJ:21.511.452/0003-70 através do Protocolo Geral n.º.2023/6745 datado de 28/04/2023.

3. O respectivo documento da PGM, com respaldo do Prefeito Municipal, faz constar: Recebe essa Procuradoria o expediente epigrafado no dia 09/05/2023, solicitando análise e manifestação quanto ao Recurso apresentado pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MORADA DA LIBERDADE – FILIAL 3, conforme processo licitatório na modalidade CONVITE n.º 001/2023, destinado a aquisição de 01 vaga masculina e 01 vaga feminina em Residencial Terapêutico de Longa Permanência.

Em breve síntese, busca a Recorrente, a inabilitação do “Residencial Meu Lar”, uma vez que o presente feito visa atender demanda oriunda do Processo Judicial n.º 5004152-77.2022.8.21.0065, que deferiu liminar determinando a internação de Paciente de 54 anos portadora de Esquizofrenia (CID 10 – F20.0) em residencial da rede pública de saúde ou, na ausência, em residencial particular.

Considerando não existir estabelecimento público apto a atender a ordem judicial, restou ao Município a opção de licitar vagas em estabelecimentos privados. No entanto, o processo licitatório iniciado (CONVITE n.º 001/2023) não previu questões técnicas importantes ao sucesso da demanda.

O objeto do certame prevê duas vagas, a saber: 1-) 01 vaga feminina em Serviço Residencial Terapêutico Tipo 1 (SRT – Tipo I) em virtude da idade da paciente e da doença diagnosticada e 2- 01 vaga masculina em Serviço Residencial Terapêutico Tipo II (SRT – Tipo II) decorrente das necessidades especiais de acompanhamento de enfermagem 24 horas e outras peculiaridades.

Ao lermos o edital, constatamos que inexistem especificações técnicas suficientes a atender as demandas. Alie-se a isso, o fato de que não existe no município

Handwritten initials and signature: G, B, and a signature.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

estabelecimento registrado apto a atender o item 2. Nessa esteira, qual a justificativa técnica para limitar a procura de vagas em estabelecimentos apenas locais em detrimento dos regionais e/ou da área metropolitana??

Note-se que tais questionamentos fazem eco à manifestação contida no item 3 da Ata de Análise de Recurso da Fase de Habilitação, da Comissão de Licitações que concorda com a falta de especificações técnicas na descrição dos itens.

Diante destes fatos e considerando que os pacientes estejam acolhidos em estabelecimentos que atendam suas exigências, mesmo que não de forma regular, mas em razão da excepcionalidade da questão, opinamos **pela anulação do presente certame em respeito ao princípio do interesse público e a conveniência administrativa**, determinando à Secretaria de Saúde que apresente novamente termo de referência, para abertura de novo procedimento licitatório.

Diante disso, as demais questões levantadas no recurso ficam prejudicadas, sendo dispensadas sua análise.

4. Deste modo, a Comissão em atendimento a sugestão da Procuradoria Geral do Município, resolve devolver o presente processo ao Departamento de Compras para que sejam tomadas as providências cabíveis quanto a anulação o certame.

5. A presente Ata será encaminhada via à empresa recorrente via e-mail para ciência da decisão, bem como, também será publicada no site desta Prefeitura Municipal para conhecimento dos demais interessados.


6. Fica encerrada a reunião às 16h35min. desta mesma data, seguindo a presente ata assinada.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de maio de 2023.


Camila Bühler Machado


Edna Muniz dos Santos Reis


Mariana Castilhos de Souza


Nickolas Almeida Moraes
Comissão de Licitações